

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.350/2006.**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam reajustados os subsídios mensais da Prefeita Municipal, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de janeiro/2006, na base de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2005.

**Parágrafo Único** – O reajuste deste artigo obedece ao disposto no artigo 4º e seu parágrafo único da Lei Nº 1.299 de 15 e setembro de 2004, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2.005/2.008.

**Artigo 2º** - Os valores dos subsídios mensais, inclusive a 13ª parcela, ficam assim fixados para vigorar a partir de Janeiro de 2.006:

I – Prefeita Municipal – R\$ 5.930,08 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oito centavos);

II – Vice Prefeito – R\$ 1.975,99 (hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

**III – Secretários Municipais – R\$ 1.297,37 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).**

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.006.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de janeiro de 2006**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**